



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/02/07

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 931 /2024

ASSUNTO: Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Margem Turbulenta – Associação Desportiva e Cultural de Tiro com Arco, referente à realização da Prova Desportiva Tiro c/ Arco no dia 25 de fevereiro de 2024.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. Constituem ainda atribuições dos Municípios “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...), designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência, conforme previsto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea e) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual;
3. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas...”, ao abrigo das alíneas d) e j), constantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Vereador,

Montijo, 02 de fevereiro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/02/07

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

- Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio;
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas e culturais para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto e da cultura em estreita articulação e proximidade com as associações e com os intervenientes das diversas atividades culturais e desportivas com especial incidência na população mais jovem;
 5. O n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas;
 6. A Margem Turbulenta – Associação Desportiva e Cultural de Tiro com Arco, constituída em 2023, solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal de Montijo, a cedência e a disponibilização, em regime de isenção de tarifas, do Pavilhão Municipal nº2 do Parque de Exposições “Acácio Dorés”, no seguinte período: 21 a 25 de fevereiro de 2024, em ordem à realização da Prova Desportiva de Tiro c/ Arco.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Vereador,

Montijo, 02 de fevereiro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/02/07

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPÕE-SE QUE:

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o protocolo de colaboração, referente à **realização da Prova Desportiva de Tiro c/ Arco**, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e Margem Turbulenta – Associação Desportiva e Cultural de Tiro com Arco, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. A presente deliberação respeite o disposto no art. 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.
3. Notifique-se a Margem Turbulenta – Associação Desportiva e Cultural de Tiro com Arco.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Vereador,

[Handwritten signature]

Montijo, 02 de fevereiro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre Município de Montijo e o Margem Turbulenta – Associação Desportiva e Cultural de Tiro com Arco
Prova Desportiva Tiro c/ Arco
25 de fevereiro de 2024

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. Constituem ainda atribuições dos Municípios "a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...), designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência, conforme previsto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea e) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual;
3. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas...", ao abrigo das alíneas d) e j), constantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio;
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas e culturais para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto e da cultura em estreita articulação e proximidade com as associações e com os intervenientes das diversas atividades culturais e desportivas com especial incidência na população mais jovem;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

5. O n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas;
6. A Margem Turbulenta – Associação Desportiva e Cultural de Tiro com Arco, constituída em 2023, solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal de Montijo, a cedência e a disponibilização, em regime de isenção de tarifas, do Pavilhão Municipal nº2 do Parque de Exposições “Acácio Dore”, no seguinte período: 21 a 25 de fevereiro de 2024, em ordem à realização da Prova Desportiva de Tiro c/ Arco.

Entre:

Município de Montijo, pessoa coletiva de direito público de população e território n.º 502 834 846, com regime administrativo e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na cidade de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade, com poderes para o ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

e

Margem Turbulenta – Associação Desportiva e Cultural de Tiro com Arco, pessoa coletiva n.º 517 747 839, de direito privado, com sede social na Praça Gomes freire de Andrade, n.º 20, 2870-237, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, representada por Luís António Dias da Cruz, na qualidade de Presidente de direção, doravante designada por **Segunda Outorgante**;

É mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e com fundamento no disposto no artigo nº 33.º, n.º 1, alíneas o), u), e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

(Objeto e Finalidade)

O objeto do presente protocolo de colaboração reporta-se e diz respeito à realização de eventos culturais, desportivos e económicos de interesse municipal nos Pavilhões do Parque de Exposições "Acácio Dores", mediante o estabelecimento de uma parceria de cooperação entre os outorgantes, no caso, em concreto à realização da Prova Desportiva de Tiro c/ Arco 3D-BHP.

Cláusula Segunda

(Obrigações do primeiro outorgante)

1. Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante cede gratuitamente e sem custos tarifários de utilização à segunda outorgante o Pavilhão n.º 2 durante o período compreendido entre os dias 21 a 25 de fevereiro de 2024, para a realização da Prova Desportiva Tiro c/ Arco 3D-BHP, que ficam abrangidos pela cedência em apreço. Os custos da utilização e cedência deste equipamento estima-se em **2889,80€**, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor.
2. A cedência acima referida reporta-se e diz respeito à disponibilização do espaço físico (incluindo as casas de banho), cadeiras, tampos e respetivos cavaletes, baias e ao fornecimento de luz elétrica e água, bem como à limpeza prévia do pavilhão e casas de banho, com exceção do eventual aluguer de geradores, se necessário, cuja responsabilidade compete à segunda outorgante.

Cláusula Terceira

(Obrigações da segunda outorgante)

1. A promoção, organização, realização, dinamização e desenvolvimento do Evento, compete exclusivamente e de forma única e integral à segunda outorgante, bem como toda a logística e montagem e desmontagem inerentes, limitando-se o primeiro outorgante a ceder gratuitamente ao segundo o espaço físico destinado à sua efetiva realização com luz elétrica e água.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

2. A segunda outorgante assume exclusiva e integralmente a responsabilidade da cobertura de riscos inerentes à realização do evento melhor identificado na cláusula precedente, incluindo os que dizem respeito à logística, respetivas montagens e desmontagens, designadamente através da celebração e outorga de seguros de responsabilidade civil.
3. A segunda outorgante é civilmente responsável perante o primeiro pelos danos e prejuízos causados no Parque de Exposições "Acácio Dores" em virtude e decorrentes da realização do evento mencionado na cláusula primeira, obrigando-se a deixar o referido Parque de Exposições e o Pavilhão acima mencionado nas mesmas condições em que o encontrou à data do início das atividades.
4. A segunda outorgante obriga-se a proceder à desmontagem integral do evento até às vinte e quatro horas do dia 25 de fevereiro de 2024.
5. A manutenção das instalações sanitárias fica a cargo da organização do evento.

Cláusula Quarta

(Limpeza do recinto)

1. A segunda outorgante compromete-se a efetuar a limpeza de todos os espaços cedidos, bem como, da área exterior do Parque de Exposições "Acácio Dores" utilizada na Prova Desportiva Tiro c/ Arco 3D-BHP em momento temporal posterior ao da conclusão da respetiva desmontagem, utilizando, para o efeito, os meios considerados adequados.
2. O primeiro outorgante disponibiliza gratuitamente à segunda outorgante baldes e contentores para depósito do lixo produzido no evento desportivo, assumindo a segunda outorgante a responsabilidade emergente do seu desaparecimento ou destruição.

Cláusula Quinta

(Licenciamentos)

Compete exclusivamente à segunda outorgante diligenciar e obter os necessários e adequados licenciamentos e autorizações legais e administrativas para o funcionamento (quando existente) de uma zona de restauração (bebidas engarrafadas e sandes diversas) do respetivo evento.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

(Promoção e Publicitação)

Compete exclusivamente à segunda outorgante diligenciar todos os procedimentos necessários em ordem à promoção e publicitação do evento.

Cláusula Sétima

(Omissões)

1. Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por mútuo acordo entre os outorgantes.
2. Na falta de acordo, aplicar-se-ão os princípios e critérios gerais de integração de lacunas nos negócios jurídicos previstos no Código Civil Português.

Cláusula Oitava

(Vigência)

A vigência do presente protocolo de colaboração cessa quando estiver concluído o evento desportivo que constitui o seu objeto.

Cláusula Nona

(Reclamações e Litígios)

1. Para além do que expressamente se dispõe no presente protocolo e no que concerne ao seu objeto e obrigações assumidas por via do mesmo, as partes outorgantes nada mais têm a reclamar uma da outra.
2. Para dirimir todo e qualquer litígio emergente do presente protocolo, é exclusivamente competente o foro da Comarca do Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Feito e assinado em Montijo, aos ___ dias do mês de _____ de 2024, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

A Primeira Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Nuno Miguel Ribeiro Caramujo Canta

A Segunda Outorgante,
Margem Turbulenta – Associação Desportiva e Cultural de Tiro com Arco

Luís António Dias da Cruz